

**ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
DO TRABALHO DE MEDICINA
OCUPACIONAL FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
DIVA ALVES DO BRASIL E T. W. S. VERAS
(NOME FANTASIA: LACAM).**

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas, Estado de Alagoas – CEP: 57.570-000, inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, neste ato representado por **Michele de Castro Silva Protásio**, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG 1009854 SSP/AL, inscrita no CPF nº 019.991.284-00, qualificada como **Diretora Adm/Financeiro**, com endereço comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050.

CONTRATADA:

T. W. S. VERAS (NOME FANTASIA: LACAM), inscrita no CNPJ nº 19.276.123/0001-88, com Sede Comercial situada na Rua Padre Cicero, nº 703, Bairro Centro, Juazeiro do Norte - CE, CEP nº 63.010-020, neste ato representada por **Thiago Wendal Silveira Veras**, inscrito no CPF sob nº 046.605.583-80, RG sob nº 2004034085098 SSPDS-CE, qualificado como sócio administrador.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As partes acima qualificadas firmaram em **01 de abril de 2022**, para a prestação dos serviços de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional, efetivando uma prestação de serviço eficiente para CONTRATANTE. Na unidade, abaixo descrita:

UPA 24HS Limoeiro

Endereço: Rua Capitão Domingos, s/nº, Limoeiro, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-010;

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a CLÁUSULA SEGUNDA, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

O presente contrato tem o prazo determinado até o dia **31 de dezembro de 2023**, a iniciar-se em **01 de abril de 2022**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido.

Considerando, ainda ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a **CLÁUSULA QUINTA**, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

Pelo pagamento do objeto deste contrato, resultante do referido Instrumento Simplificado e posteriormente de acordo entre as partes por força de adequação orçamentária, o IDAB pagará à CONTRATADA, o valor unitário de cada serviço discriminado, a seguir, na tabela de preço de acordo com a execução mensal, já

inclusos neste valor os impostos, taxas, encargos sociais e administrativos.

SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	FREQUÊNCIA
Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT	R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)	1 (um) vez por ano.
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	1 (um) vez por ano.
Programa de Gerenciamento de Risco - PGR	R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)	1 (um) vez por ano.
Atestado de Saúde Ocupacional - ASO	R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)	Quando solicitado
Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP	R\$ 40,00 (Quarenta reais)	Quando solicitado

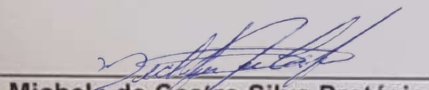
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

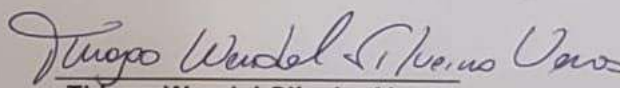
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 28 de setembro de 2023.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB


Michele de Castro Silva Protásio
Diretora Adm/Financeiro

T. W. S. VERAS (NOME FANTASIA: LACAM),


Thiago Wendal Silveira Veras
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____